



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

LEI COMPLEMENTAR N.º 235, DE 13 DE MAIO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADRIANO MARCELO BONILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brejo Alegre, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017, Lei Complementar Municipal nº 184, de 02 de dezembro de 2013 e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, Lei Complementar Municipal nº 215, de 13 de julho de 2015 e anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016 Lei Municipal nº 224, de 27 de novembro de 2015, o seguinte programa governamental projeto incluído por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - A fonte de financiamento para o referido projeto governamental será o constante do anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento programa de 2016 o seguinte projeto:

ATIVIDADE:

2-080 - MANUT. DAS ATIV. - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-
CONTROLE DE DOENÇAS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2016, Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II da lei 4.320/64 no valor de R\$24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	TOTAL R\$
	2 PODER EXECUTIVO	
	02.06.00 DIVISÃO DE SAÚDE	
	02.06.05 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.019.2.080	MANUT. DAS ATIV. - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA- CONTROLE DE DOENÇAS	
(340)3.1.90.11.01-F:02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.840,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	24.840,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
1700.00.00.00	RECEITA CORRENTES	
1760.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1762.01.01.00	Programa todos juntos contra o Aedes Aegypti	24.840,00
	TOTAL DA RECEITA ABERTA POR EXCESSO	24.840,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação à equipe Vigilância Epidemiológica, composta de 14 (catorze) agentes de saúde e 02 (dois) supervisores, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por sábado laborado em campanha preventiva denominada "Todos juntos contra o "Aedes Aegypti", instituída pela Resolução SS -9, de 15 de fevereiro de 2016, de acordo com termo de Adesão firmado com a Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único: o valor concedido à título de gratificação não se integra a remuneração para fins de cálculos ulteriores, não incidindo na base de cálculo impostos e de encargos previdenciários.

Art. 7º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE-SP, aos treze (13) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016), 20º ano de Emancipação Político-Administrativa.

ADRIANO MARCELO BONILHA
PREFEITO MUNICIPAL

MOACIR CANDIDO
ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

A N E X O - I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	E X E R C Í C I O		
		2016	2017	2018
Vencimentos e Vantagens Fixas - pessoal Civil		R\$ 24.840,00	-	-
TOTAL		R\$ 24.840,00	-	-

2-) DECLARAÇÃO

ADRIANO MARCELO BONILHA, Prefeito Municipal de Brejo Alegre, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Brejo Alegre, 13 de maio de 2016.

Adriano Marcelo Bonilha
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01 614 087/0001-50

e-mail: brejoalegre@uol.com.br

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO Nº 295-FONE/FAX(18)3646-8877-8873

CEP 16.265-000-BREJO ALEGRE-SP.

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Brejo Alegre-SP., aos 13 de maio de 2016.

JOYCE JACOB DE PAULA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO